

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede em Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, 255, inscrita no CNPJ nº. 89.522.437/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alberto Oliveira Garcia, inscrito no CPF nº 101.086.450/53, e de outro lado, o **GRÊMIO ESPORTIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - GECAPA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Loureiro da Silva, 255, inscrita no CNPJ nº 10.231.408/0001/28, representada por seu Presidente, Sr. Félix Dutra Rodrigues, CPF 178.717.600/25, resolvem aditar o presente Termo de Convênio de nº 363, de acordo com o estabelecido no processo nº 1669/13 e em conformidade com a Resolução de Mesa 394/2008 e, no que couber, com a Lei n. 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Convênio acima indicado, que passa a ter a seguinte redação:

“1.1. - Constitui o objeto deste Convênio a disponibilização de um canal de consignação para desconto em folha de pagamento de valores referentes às mensalidades, serviços de assistência aos servidores ativos, Vereadores e funcionários em cargos comissionados da **CÂMARA**, associados a **GECAPA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Inclui o subitem 1.1.1 à Cláusula Primeira do citado convênio, conforme abaixo:

1.1.1. Consideram-se, para fins do presente Convênio, as seguintes espécies de descontos:

- a) Mensalidades
- b) Planos de Saúde
- c) Planos de Pecúlio
- d) Aquisição de mercadorias através de instituições conveniadas

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam alteradas as redações das letras “a” e “b” do item 2.1 da Cláusula Segunda, que passam a ter a seguintes redações:

a) Disponibilizar ao **GECAPA** 01 (um) canal específico em folha de pagamento para consignação de valores referentes às mensalidades, serviços de assistência e aquisição de mercadorias através de instituições conveniadas, que constituem o objeto deste Convênio.



b) Realizar, mensalmente, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes às mensalidades, serviços de assistência e aquisição de mercadorias através de instituições conveniadas, que constituem o objeto deste Convênio, relativamente aos seus servidores ativos, Vereadores e funcionários em cargos comissionados que possuam margem consignável.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a redação da letra "b" do item 2.2, da Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

b) Possuir conta específica para receber, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao pagamento dos servidores ativos, Vereadores e funcionários em cargos comissionados da **CÂMARA**, os créditos relativos aos descontos em consignação efetuados para pagamento das mensalidades, serviços de assistência e aquisição de mercadorias através de instituições conveniadas, que constituem o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterado os itens 3.1 e 3.3 da Cláusula Terceira, que passam ter a seguinte redação:

3.1. As mensalidades, serviços de assistência e aquisição de mercadorias através de instituições conveniadas, objeto do presente convênio, serão contratados com os servidores ativos, Vereadores e funcionários em cargos comissionados beneficiários sob a responsabilidade e recursos próprios do **GECAPA**, sem qualquer intervenção ou interferência da **CÂMARA**.

3.3. A **CÂMARA** não é garantidora e não responderá por quaisquer débitos, ônus, juros, correção monetária e/ou quaisquer valores à título de indenização e perdas e danos decorrentes de operações de concessão de mensalidades, serviços de assistência e aquisição de mercadorias através de instituições conveniadas, contratados com os servidores ativos, Vereadores e funcionários em cargos comissionados beneficiários do presente Convênio, ou a eles vinculado.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as demais disposições do Convênio objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.



E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Porto Alegre, 09 de Junho de 2013.

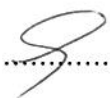



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
CÂMARA



GRÊMIO ESPORTIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE - GECAPA

Testemunhas:

 01082875058.....

 43896213034.....